



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Referência: Processo nº 201100010015037

Interessado(a): HMI e HEMNSL

**Assunto: Solicitação. Autorização de repasse de recursos financeiros ao HEMU/HEMNSL.**

DESPACHO Nº 219/2024/GAB

0.1. Versam os presentes autos sobre o **Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO** (pág. 113/168 do evento nº 3868040) e do **Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO** (pp. 104/177 do evento nº 3869410), celebrados entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, atinentes, respectivamente, ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI e ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, cujas vigências restaram exauridas em 22 de dezembro de 2023.

0.2. No momento, busca-se a celebração do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012 e do 12º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO, tendo como objeto, entre outros, a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão do Chamamento Público.

0.3. Por intermédio do **Despacho nº 48/2024/SES/GEMOD** (55556458), a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios submeteu o feito a este Gabinete, recomendando que seja autorizado pelo titular desta pasta a execução antecipada dos pretensos aditivos, com o consequente repasse de recursos financeiros à parceira privada, em razão dos seguintes esclarecimentos:

3. Sabe-se que os contratos de gestão por sua natureza de fomento e por serem firmados com entidades sem fins lucrativos, pressupõem repasses prévios da Administração Pública para que estas realizem a gestão necessária, porquanto, muitas das vezes, por ser a entidade de natureza assistencial, não possui recursos necessários para a execução do ajuste.

4. Dessa forma, considerando que a publicação dos pretensos termos aditivos em formalização e suas extemporaneidades restarão superadas por força de convalidação, caberá a SES/GO efetuar os pagamento no contexto de execução dos presentes aditivos, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado exarado em contratação semelhante aos em tela, no Despacho nº 1617/2021 (v. 000024072285).

5. Ressalte-se que os valores de custeio das Unidades sofreram alterações conforme tabela abaixo, assim, o valor a ser destinado ao HEMU deverá ser o mesmo do **14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO (pp. 113/168 do evento SEI nº 3868040)** na quantia de **R\$ 9.078.217,80 (nove milhões, setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, por outro lado, no caso do HEMNSL o valor a ser repassado deverá ser o mesmo do pretensão **12º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO (pp. 104/177 do evento SEI nº 3869410)** no valor de **R\$ 2.134.711,08 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e oito centavos)**.

UNIDADE	TERMO ADITIVO	VALOR DE CUSTEIO	UNIDADE	TERMO ADITIVO	VALOR DE CUSTEIO
HEMU	14º Termo Aditivo	R\$ 9.078.217,80 SEI 000038055864	HEMNSL	11º Termo Aditivo	R\$ 2.135.825,57 SEI 000038055864
	15º Termo Aditivo	R\$ 9.644.465,50 SEI 55555133		12º Termo Aditivo	R\$ 2.134.711,08 SEI 55555133

0.4. Pois bem. Considerando o entendimento proferido pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, nos termos do Despacho nº 48/2024/SES/GEMOD (55556458), considerando a urgência da matéria, bem como, que o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO já encontram-se expirados, vigendo atualmente de maneira precária e, tendo em vista, ainda, que as unidades de saúde envolvidas não poderão de forma alguma ter suas atividades suspensas ou interrompidas à vista de suas importâncias no atendimento ao público, **autorizo**, desde já, a execução do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012 e do 12º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO, **determinando** à Superintendência de Gestão Integrada - SGI que adote as providências necessárias para que sejam repassados os recursos de custeio à Parceira Privada.

0.5. Assim, encaminhem-se os autos, simultaneamente, à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênio - SUPECC** e à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para conhecimento e demais providências, com vistas a formalização dos pretensos aditivos, com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO  
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 11/01/2024, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55578518** e o código CRC **F369D8FA**.



Referência: Processo nº 201100010015037



SEI 55578518